RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª, 7ª, E 9ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial

Relatório Mensal de Atividades

Processo n° 0000011-25.2023.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP n° 98628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **PARANAPANEMA S/A ("Paranapanema"), CDPC – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA ("CDPC") e PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA ("Paraibuna"),** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente ao mês de **março de 2024**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO 4

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas 5

I.1. Eventos Relevantes 5

I.2. Visão Geral 5

Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais 8

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal) 8

II.1.1. Evolução do Ativo Total 9

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total) 11

II.1.3. Patrimônio Líquido 12

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado 13

II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros 14

II.4. Demonstração do Fluxo de Caixa 15

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores 16

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial 17

III.1. Da Proposta de Pagamento 17

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas 22

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares 23

Anexo VI - Cronograma Processual 24

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020 25

Glossário 26

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

As Recuperandas ajuizaram o pedido de recuperação judicial, em 30 de novembro de 2022, cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida às fls. 2257/2270.

A homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial se deu em 16 de novembro de 2023, com ressalvas, às fls. 20.047/20.074, cuja r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023.

No primeiro trimestre de 2024, o **GRUPO PMA** apresentou **faturamento líquido** na ordem de **R$ 77 milhões**, insuficiente para cobrir os gastos reconhecidos no período, evidenciando **prejuízo líquido na ordem de R$ 323,2 milhões**. Destaca-se o **endividamento** que, em março de 2024, somou **R$ 6,2 bilhões**.

Cabe mencionar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05[1].

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

São Paulo, 14 de maio de 2024.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

[1] Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

I.1. Eventos Relevantes

No período, não ocorreram alterações no quadro acionário das Recuperandas, bem como nas atividades por elas desenvolvidas.

I.2. Visão Geral

Na exordial as Recuperandas narram que a Paranapanema ("PMA") foi fundada em 1961 pelos empresários Octávio Cavalcante Lacombe, José Carlos de Araújo e Aloysio Ramalho Foz, inicialmente com operação voltada para a área de construção civil pesada.

Esclarecem que, atualmente, a atividade da PMA está voltada para a fundição e refino de cobre primário e semimanufaturados de cobre e suas ligas (latão e bronze), abrangendo grande parte da cadeia industrial do material, seguindo desde a fabricação até a venda de produtos e coprodutos, como cátodos, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões, ácido sulfúrico e outros.

Sustentam que os produtos fabricados pela Recuperanda PMA são utilizados em todo o Brasil (mercado interno) e exportados para todo o mundo (mercado externo), encontrando-se listados como grade A (patamar máximo) na *London Metal Exchange*, plataforma responsável para a consulta de empresas que lidam com compra e venda de metais industriais, como cobre, zinco, alumínio, chumbo, estanho e níquel.

Com a expansão de suas atividades, as Recuperandas possuem atualmente três unidades fabris, sendo:

- A unidade localizada em Santo André (SP) que congrega as decisões executivas do grupo e é responsável pela fabricação de cobre e suas ligas, como laminados, tubos e barras;
- A unidade localizada em Serra (ES) que produz conexões de cobre;
- A unidade localizada em Dias D'Ávila (BA) em que são produzidos ânodos, cátodos, fios e vergalhões, além de coprodutos de cobre decorrentes do processo fabril, como lama anódica e ácido sulfúrico.

De acordo com a petição inicial, a Recuperanda Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. ("CDPC"), com unidades em São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro, funciona como braço comercial da PMA, cuja atividade principal é de logística de distribuição de produtos.

Já a Paraibuna Agropecuária Ltda ("Paraibuna") possui sede social em Santo André/SP e, de acordo com a petição inicial, detém importantes ativos que poderão servir de garantia a financiamentos ao Grupo PMA.

A **PMA é uma sociedade anônima de capital aberto listada na B3 S.A**. (Brasil, Bolsa, Balcão – "B3") há aproximadamente 50 anos, com o código PMAM3 no Novo Mercado.

Já a CDPC e a Paraibuna são controladas pela PMA em razão dos percentuais de titularidade de suas quotas, 100% e 99,984% respectivamente.

A base acionária da PMA é composta por:[2]

BASE ACIONÁRIA	
Acionista	**% Total**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	16,171
MINERAÇÃO BURITIRAMA S.A.	10,820
EWZ INVESTMENTS LLC - SOCOPA SOC CORRETORA	6,402
EWZ BRASIL FIA	2,879
CARGILL FINANCIAL SERVICES INTERNAT. INC.	8,752
SILVIO TINI DE ARAUJO	3,455
BONSUCEX HOLDING S.A.	2,711
GLENCORE INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD.	5,733
LUIZ BARSI FILHO	5,330
TESOURARIA	0,003
OUTROS	38,097

Destaca-se que, seu Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros titulares. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição[3].

NOME	POSIÇÃO	ELEIÇÃO	MANDATO ATÉ
Marcelo Adilson Tavarone Torresi	Presidente do Conselho de Administração	29/12/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Rafael de Oliveira Morais	Vice-presidente do Conselho de Administraçã	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno	Membro Titular do Conselho de Administração (Independente)	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Jerônimo Antunes	Membro Titular do Conselho de Administração (Independente)	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Maria Gustava Heller Britto	Membro Titular do Conselho de Administração (Independente)	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Marcelo Munhoz Auricchio	Membro Titular do Conselho de Administração (Independente)	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024
Fábio Gallo Garcia	Membro Suplente do Conselho de Administração (Independente)	20/04/2022	Assembleia Geral Ordinária 2024

Ademais, detém as seguintes participações societárias em suas Controladas diretas:

[2] Disponível em: https://ri.paranapanema.com.br/show.aspx?idCanal=QKFhZPqS5oCJMBB +qe0DNA== Acesso em: 15 mar.2024

[3] Disponível em: https://ri.paranapanema.com.br/show.aspx?idCanal=BhrlD+1K6Gw /EZ4m9hmbYg== Acesso em: 15 mar.2024

Controladas	2021	2020
CDPC-Centro de Distrib. de Produtos de Cobre Ltda Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como principal objeto social a comercialização e distribuição de cobre, suas sobras e outros minérios, de suas ligas e dos produtos e subprodutos deles resultantes.	100,00%	99,99%
Caraíba Incorporated Ltd. (*) Empresa com sede nas Ilhas Caimã, constituída em 08 de julho de 2005.	100,00%	100,00%
Paraibuna Agropecuária Ltda. (*) Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como objeto social a exploração de atividades agropecuárias, pastoris e reflorestamentos.	99,98%	99,98%
Paranapanema Netherlands B.V. (*) Empresa com sede na cidade de Amsterdam, Holanda, constituída em 09 de abril de 2014	100,00%	100,00%

Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de março de 2024, prestadas pelas Recuperandas, de forma comparativa ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial (Consolidado) - Em milhares R$	fev/24	mar/24
Ativo	**1.767.841**	**1.755.490**
Ativo Circulante	**393.727**	**387.698**
Disponível	**27.294**	**24.861**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.512	1.251
Aplicações Financeiras	24.780	23.609
Banco Conta Vinculada	2	1
Contas a Receber de Clientes	2.477	2.620
Estoques	292.746	298.424
Impostos e Contribuições a Recuperar	33.577	28.037
Outros Ativos Circulantes	9.350	10.703
Instrumentos Financeiros Derivativos	1.536	158
Despesas Antecipadas	26.747	22.895
Ativo Não Circulante	**1.374.114**	**1.367.792**
Realizável a Longo Prazo	**367.807**	**369.494**
Impostos e Contribuições a Recuperar	254.790	255.437
Ativos Mantidos a Venda	22.636	22.636
Depósitos de Demandas Judiciais	32.651	34.648
Outros Ativos Não Circulantes	51.448	51.293
Despesas Antecipadas	6.282	5.480
Direito de Uso de Ativo	11.244	10.577
Outros Investimentos	2.815	3.065
Ativo Imobilizado	987.911	980.428
Ativo Intangível	4.337	4.228
Passivo	**1.767.841**	**1.755.490**
Passivo Circulante	**4.056.698**	**4.150.452**
Fornecedores	428.072	452.667
Operações com Forfaiting e Cartas de Credito	211	211
Arrendamento Mercantil	7.810	7.302
Empréstimos e Financiamentos	3.378.235	3.453.223
Salários e Encargos Sociais	68.818	72.136
Impostos e Contribuições a Recolher	64.378	68.149
Adiantamentos de Clientes	65.928	66.579
Outros Passivos Circulantes	43.246	30.185
Passivo Não Circulante	**2.083.923**	**2.089.087**
Fornecedores	262.041	257.592
Operações com Forfaiting e Cartas de Credito - PNC	10.306	10.306
Arrendamento Mercantil	3.430	3.271
Empréstimos e Financiamentos	450.895	442.268
Provisão para Demandas Judiciais	828.867	841.981
Salários e Encargos Sociais - PNC	7.917	7.689
Impostos e Contribuições a Recolher - PNC	461.235	467.185
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	59.232	58.795
Patrimônio Líquido	**-4.372.780**	**- 4.484.049**
Capital Social	2.132.152	2.132.152
Debentures Conversíveis em Ações	25.787	25.787
Custo de Capitalização	- 5.375	- 5.375
Ajuste de Avaliação Patrimonial	113.281	112.437
Ações em Tesouraria	- 741	- 741
Prejuízos Acumulados	-6.425.985	- 6.425.137
Resultado no Exercício	- 211.899	- 323.172

II.1.1. Evolução do Ativo Total

[4]

O **Ativo** soma a importância próxima de R$ 1,8 bilhões, em março de 2024, com redução de 0,7% em relação ao mês de fevereiro de 2024.

Os **Estoques** aumentaram em 1,9%, em relação ao mês anterior, perfazendo R$ 298,4 milhões, composto pelas seguintes rubricas:

		Fevereiro	Março
***	Estoques - AC	292.745.817,29	298.423.346,62
**	Produtos acabados	20.367.166,40	25.008.614,44
	11191001 Produtos Acabados	20.367.166,40	24.002.922,07
**	Produtos em processo	48.978.811,34	41.654.985,26
	11191002 Produtos Semi Acabados	37.392.542,84	21.682.230,04
	11191011 Produtos em Elaboração - Wi	10.631.111,74	18.887.490,14
	11191031 Produtos Sobras	955.156,76	1.085.265,08
**	Matérias-primas	156.710.484,44	159.764.655,84
	11191003 Matérias Primas	14.874.874,46	11.781.850,91
	11191005 Materiais de terceiros em n	-82.745.696,48	-83.621.280,85
	11191007 Sucatas e Resíduos	224.689.481,62	231.632.127,62
	11191012 Transitória - Estoques de t	27.023.709,64	25.991.077,22
	11191013 Transitória - Estoques de t	-27.023.709,64	-25.991.077,22
	11191017 Variação Cambial de Adto Fo	2.353,89	6.764,62
	11220001 Provisão para Ajustes de In	-110.529,05	-34.806,46
**	Importações em andamento	23.677,67	2.280,71
	11201002 Importações em andamento -	23.677,67	1.411,72
**	Materiais de manutenção e outros	69.549.801,67	69.521.856,36
	11191004 Almox - Mats sec./insumos d	68.579.512,00	68.618.082,99
	11191009 Materiais de Embalagem	964.921,88	898.405,58
	11191029 Estoques de Terceiros	5.367,79	5.367,79
**	Materiais para revenda - Estoque	134.844,61	134.844,61
	11191008 Materiais para Revenda	134.844,61	134.844,61
**	Adiantamentos a fornecedores p/compra	831.214,49	6.184.786,80
	11191010 Adiantamentos a fornec - E	831.214,49	6.184.786,80
**	Perda estimada do valor recuperável	-3.850.183,33	-3.848.677,40
	11220002 Provisão para perdas - Mate	-3.850.183,33	-3.848.677,40

[4] O gráfico está apresentado em milhares R$.

Os **Impostos e Contribuições a Recuperar**, classificados no Ativo Circulante e Não Circulante, somam R$ 283 milhões em março/2024, representando 16,1% do total de Ativos.

O **Imobilizado é o principal Ativo do Grupo (55,8%),** no valor de R$ 980,4 milhões, cuja composição está apresentada a seguir. Ainda, nota-se que o Imobilizado pertence à **Paranapanema S.A**.

	Fevereiro	Março
*** Ativo imobilizado	987.911.101,07	980.427.944,09
** Histórico Corrigido	2.600.691.681,79	2.581.041.852,94
* Terrenos	119.685.245,96	119.685.245,96
13041001 Valor Original - Terrenos	3.665.652,21	3.665.652,21
13051008 Reavaliação - Terrenos IFRS	116.019.593,75	116.019.593,75
* Edificações	346.266.356,25	340.756.127,31
13041004 Valor Original - Edificaçõe	278.184.652,59	272.674.423,65
13051009 Reavaliação - Edificações /	68.081.703,66	68.081.703,66
* Benfeitorias	4.458.078,61	2.703.032,27
13041003 Valor Original - Benfeitori	473.223,19	473.223,19
13041017 Valor Original - Benfeitori	3.053.398,41	1.298.352,07
13051002 Reavaliação - Benfeitorias	931.457,01	931.457,01
* Instalações	62.094.376,26	60.869.879,81
13041006 Valor Original - Instalaçõe	63.753.712,88	62.529.216,43
13051010 Reavaliação - Instalações I	-1.659.336,62	-1.659.336,62
* Aterro Industrial	20.882.036,21	20.882.036,21
13041021 Aterro Industrial	20.882.036,21	20.882.036,21
* Máquinas e equipamentos	1.756.825.615,74	1.745.126.860,20
13041007 Valor Original - Maquinas e	1.490.603.352,04	1.480.457.734,73
13041011 Valor Original - Ferramenta	267.917,18	267.917,18
13041019 Gastos com Parada de manute	101.019.111,11	101.019.111,11
13051011 Reavaliação - Maquinas e Eq	164.935.235,41	163.382.097,18
* Veículos	1.073.459,10	1.073.459,10
13041012 Valor Original - Veículos	1.073.459,10	1.073.459,10
* Movéis e Utensílios	87.221.697,65	87.156.441,47
13041008 Valor Original - Móveis e U	77.027.749,62	77.007.256,48
13041009 Valor Original - Equipament	10.160.414,04	10.115.651,00
13051007 Reavaliação - Equipamento d	33.533,99	33.533,99
* Imobilizado em andamento	193.754.386,55	194.339.515,13
13042000 Valor Original - Imobilizad	192.231.646,12	192.812.852,41
13042001 Importações em Andamento -	7.551,12	7.551,12
13042002 Valor Original - Adiantamen	1.594.355,39	1.594.355,39
13042003 Adiantamentos a Fornecedore	430.357,92	384.575,50
13042004 Transitória Adto.Ativos	-430.357,92	-384.575,50
13042005 Variação Cambial Adto Forn	-79.166,08	-75.243,79
* Peças Sobressalentes	8.430.429,46	8.449.255,48
11191028 Peças de reposição - Imobil	9.262.933,46	9.273.628,28
11220009 Provisão para perdas - Peça	-832.504,00	-824.372,80
** Depreciação Acumulada	-1.612.780.580,72	-1.600.613.908,85

Os **Ativos Mantidos a Venda** com saldo de R$ 22,6 milhões, pertencem integralmente à **Paranapanema S/A** e referem-se a terrenos/loteamentos.

Os **Outros Investimentos** permaneceram com R$ 3 milhões, distribuídos em Cetrel (R$ 3.061.903) e Desenbahia (R$ 2.664).

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento**, no mês de março de 2024 perfez R$ 6,2 bilhões, sendo os grupos mais representativos: **Empréstimos e Financiamentos**, somados curto e longo prazos (R$ 3,9 bilhões); **Provisão para Demandas Judiciais** (R$ 842 milhões); **Fornecedores** (R$ 710,2 milhões).

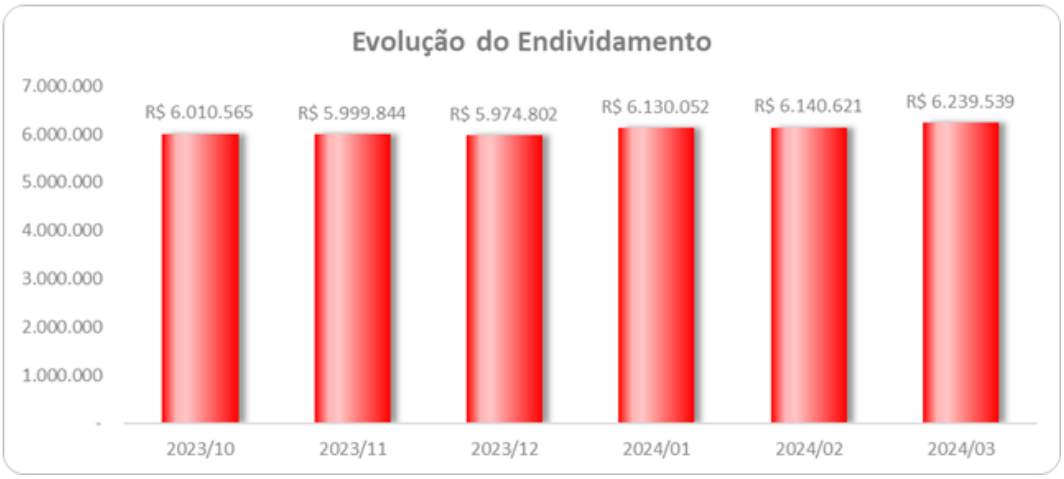

A seguir, segregação do endividamento concursal e extraconcursal, de acordo com o controle enviado pelo Grupo.

			31/03/2024
PASSIVO	**Total**	**Concursal**	**Não Concursal**
Fornecedores	**452.667**	**12.182**	**440.485**
Operações com forfaiting e cartas de crédito	**211**	**10**	**201**
Passivo de Arrendamento	**7.302**	**-**	**7.302**
Empréstimos e financiamentos	**3.453.223**	**5**	**3.453.218**
Salários e encargos sociais	**72.136**	**7.014**	**65.122**
Impostos e contribuições a recolher	**68.149**	**-**	**68.149**
Passivos relacionados a contratos de clientes	**66.579**	**-**	**66.579**
Outros passivos circulantes	**30.185**	**-**	**30.185**
Total do passivo circulante	**4.150.452**	**19.211**	**4.131.241**
Fornecedores	**257.592**	**202.745**	**54.847**
Operações com forfaiting e cartas de crédito	**10.306**	**10.525**	**(219)**
Passivo de Arrendamento	**3.271**	**-**	**3.271**
Empréstimos e financiamentos	**442.268**	**1.166**	**441.102**
Salários e encargos sociais	**7.689**	**327**	**7.362**
Impostos e contribuições a recolher	**467.185**	**-**	**467.185**
Provisão para demandas judiciais	**841.981**	**152.955**	**689.026**
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**58.795**	**-**	**58.795**
Total do passivo não circulante	**2.089.087**	**367.718**	**1.721.369**
Total do passivo	**6.239.539**	**386.929**	**5.852.610**
Capital social	**2.132.152**	**-**	**2.132.152**
Debêntures conversíveis em ação	**25.787**	**25.787**	**-**
Custo de Capitalização	**(5.375)**	**-**	**(5.375)**
Reservas de reavaliação	**112.437**	**-**	**112.437**
Ações em tesouraria	**(741)**	**-**	**(741)**
Prejuízos acumulados	**(6.748.309)**	**-**	**(6.748.309)**
Patrimônio líquido	**(4.484.049)**	**25.787**	**(4.509.836)**
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto	**(4.484.049)**		**(4.509.836)**
Total do passivo e do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**1.755.490**	**412.716**	**1.342.774**

No que concerne ao **endividamento fiscal e tributário**, somados no Passivo Circulante e Não Circulante, no mês de março de 2024, apresentou aumento de 6,4% em relação ao mês anterior.

	Fevereiro 2024	Março 2024
*** Impostos e contrib. a recolher - PC	-64.284.745,53	-68.071.763,63
** Imposto de renda retido na fonte-IRRF	-897.448,75	-902.518,22
21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen	-863.593,73	-846.179,67
21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro	-33.855,02	-56.338,55
** PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se	-9.253.670,61	-10.249.216,33
21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na	-1.647.580,85	-1.627.636,59
21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon	-7.606.089,76	-8.621.579,74
** Programa de integração social-PIS	-289.621,65	-479.735,54
21131001 Pis - Apuração	-289.621,65	-324.533,83
** Contr. p/financ. da seguridade social	-1.539.742,49	-2.441.973,64
21131002 Cofins - Apuração	-1.539.742,49	-1.556.621,98
** Imposto s/circulação de mercadorias e	-17.547.803,59	-17.251.779,93
21111001 Icms - Apuração	-87.274,83	-227.642,97
21111002 Icms - Transferência entre	653.265,16	691.978,02
21111003 Icms - Substituição tributá	-3.771.101,77	-3.816.740,74
21111004 ICMS - Parcelamento	-1.695.552,69	-1.502.895,41
21111005 Icms - Apuração Protocolo 6	-19.834,06	-35.908,66
21151001 I.C.M.S a recolher	-5.506.866,09	-5.706.367,93
21191001 Icms s/ Mercadorias em Tran	-6.065.895,63	-5.599.658,56
21191008 Icms materiais em beneficia	-1.054.543,68	-1.054.543,68
** Imposto sobre serviços - ISS	-4.170.366,57	-4.172.217,49
21141002 ISS Retido na Fonte - Apura	-53.794,99	-55.244,59
21151003 I.S.S a recolher	-4.116.571,58	-4.116.972,90
** Impostos sobre produtos industrializa	-1.969.140,54	-2.538.130,12
21121001 IPI - Apuração	-443.809,07	-568.989,59
21151002 I.P.I a recolher	-1.525.331,47	-1.969.140,53
** Outros Imp e Contrib	-28.616.951,33	-30.036.192,36
21141008 Imposto sobre Operações Fin	-16.704,95	-18.039,70
21141010 Outros Impostos - Parcelame	-5.670.665,54	-5.598.465,24
21151010 Imposto Predial e Territori	-16.110.655,71	-16.159.538,19
21151011 Contribuição sindical da Em	-21.501,60	-21.501,60
21151012 Contribuição sindical dos e	-250.274,52	-236.265,53
21151013 Contribuição Sindical Confe	-7.195,04	
21151014 Outros Impostos e Taxas	-6.539.953,97	-8.002.382,10
*** IR e CS a recolher - PC	-92.779,71	-76.999,35
21151006 I.Renda e CSLL a recolher	-49.525,76	-16.334,92
21221001 Provisão de Imposto de Rend	-30.745,55	-43.017,96
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	-59.232.184,46	-58.794.939,46
22121004 Impostos sobre reserva de r	-57.942.467,44	-57.505.658,27
22121005 IR_CSLL Diferido	-1.289.717,02	-1.289.281,19

II.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido**, no mês de março de 2024, foi **negativo** em R$ 4,5 bilhões.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado - Em milhares R$	fev/24	mar/24	2024 Acumulado
Receita Operacional Bruta	32.319	34.134	**99.489**
(-) Deduções da Receita Operacional	- 6.529	- 7.086	**- 22.504**
Receita Líquida	25.790	27.048	**76.985**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 40.079	- 35.969	**- 117.177**
= Resultado Bruto	- 14.289	- 8.921	**- 40.192**
(=) Despesas Operacionais	- 14.843	- 21.818	**- 49.136**
(-) Despesas de Vendas	- 803	- 845	**- 2.460**
(-) Despesas Administrativas	- 3.990	- 5.836	**- 18.183**
(+/-) Outros Resultados Operacionais	- 10.050	- 15.137	**- 28.493**
= Resultado Operacional Líquido	- 29.132	- 30.739	**- 89.328**
(=/-) Resultado Financeiro	- 28.381	- 80.955	**- 234.545**
(+/-) Variação cambial	- 14.894	- 6.167	**- 78.200**
(-) Despesas Financeiras	- 13.487	- 74.788	**- 156.345**
Resultado antes do IRPJ e CSLL	- 57.513	- 111.694	**- 323.873**
(-) IRPJ e CSLL	144	421	**701**
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**- 57.369**	**- 111.273**	**- 323.172**

Em 2024, até março o Grupo auferiu **Receita Líquida acumulada** de R$ 77 milhões. No mês de março de 2024, perfez na ordem de R$ 27 milhões.

Os **Custos**, no acumulado de 2024, resultaram R$ 117,2 milhões, consumindo **152,2% da Receita Líquida.** Em março de 2024, também sobrepujaram a Receita Líquida no período em 133%.

As **Despesas Operacionais** totalizavam R$ 49,1 milhões no acumulado de 2024, sendo os **Outros Resultados Operacionais** os mais representativos, com R$ 28,5 milhões. Composto pelas contas que seguem:

	Janeiro	Fevereiro	Março
46011001 Custo das Baixas de Ativ			2.074.366
46011010 Custo das Baixas de Ativ			- 12.432
44021009 Pis sobre Outras Receita	6.055	3.753	6.322
44021010 Cofins sobre Outras Rece	27.889	17.285	29.122
44021012 ICMS sobre Outras Receit	-	-	18
44021007 Indenizações e Processos	42.825	52.296	140.295
44011005 Provisão Perdas Contingê	- 4.068	3.078	285.301
44011006 Provisão Perdas Contingê	498.543	536.840	1.835.556
44011007 Provisão Perdas Contingê	1.133.222	3.206.345	6.813.497
44011009 Outras Provisoes p/ Perd	-	3.782.712	- 521.446
44011003 Multas por Autos de Infr	113	-	-
44021004 Multas Espontâneas	1.501.544	1.038.015	4.273.469
44011014 Provisão Honorários de Ê	282.182	415.807	526.001
44021011 Outras Despesas Operacio	71.822	708.153	73.057
44011016 Operação Mercado de Ener	123.037	528.712	13.390
33051001 Vendas Diversas	- 10.259	- 16.323	- 17.130
35011007 Locação de Imoveis	- 13.919	- 13.919	- 13.919
33051016 Operação Mercado de Ener	- 90.259	- 58.866	- 1.023
33051010 Outras Receitas Operacio	- 262.787	- 154.643	- 118.645
35011012 Outras Receitas não Oper	-	-	- 249.594
TOTAL	3.305.940	10.049.245	15.136.205

Apurou no acumulado de 2024, para o primeiro trimestre, **Resultado Financeiro** em despesa de R$ 234,5 milhões. No mês de março/2024, perfez em despesa R$ 81 milhões.

Desta forma, denota-se que o Grupo apurou no acumulado de 2024 **prejuízo líquido na ordem de R$ 323,4 milhões**. No mês de março de 2024, evidenciou prejuízo líquido de R$ 111,3 milhões.

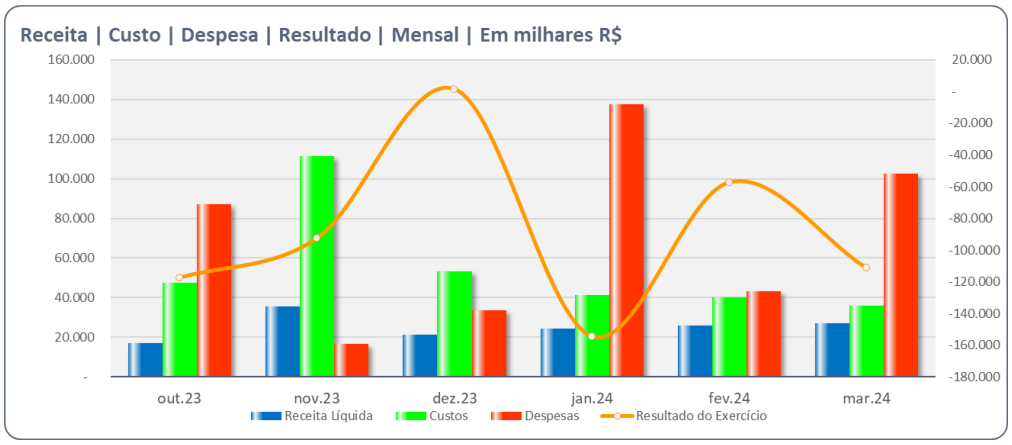

II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Seca	0,06	0,04	0,02	0,02	0,02	0,02
Liquidez Corrente	0,14	0,13	0,1	0,10	0,10	0,09
Liquidez Geral	0,14	0,13	0,12	0,13	0,12	0,12
Índices de Estrutura de Capitais	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Endividamento	-1,46	-1,42	-1,42	-1,41	-1,40	-1,39
Composição do Endividamento	0,67	0,64	0,64	0,65	0,66	0,67
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,48	-0,5	-0,49	-0,01	-0,44	-0,42
Instrumentos Financeiro	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Capital Circulante Líquido	- 3.447.655	- 3.342.106	- 3.456.282	- 3.605.798	- 3.662.971	- 3.762.754

II.4. Demonstração do Fluxo de Caixa

PARANAPANEMA S.A. - Consolidado

Fluxo de Caixa - Legislação Societária - (Valores em mihares de Reais)

	2024
Resultado do exercício/período antes do IR	**-323.873**
Atividades Operacionais	
Itens que não afetam as disponibilidades	
Valor residual de ativo permanente baixado	2.062
Depreciação e amortização	22.788
Amortização Direito de uso Ativo	2.000
Provisões (Reversões) perda estimada do valor recuperável	223
Provisões (Reversões) de outras perdas estimadas	3.214
Provisões (Reversões) para perdas demandas judiciais	14.308
Ajuste a valor presente - Clientes e Fornecedores	183
Perdas (Ganhos) Encargos financeiros	238.487
Impostos de Renda e contribuição social diferidos	-
Lucro Ajustado	**-40.608**
(Acréscimo) decréscimo de ativos	
Contas a receber de clientes	203
Estoques	2.138
Impostos e contribuições a recuperar	8.106
Despesas antecipadas	-7.365
Depósitos para demandas judiciais	-127
Instrumentos financeiros derivativos	1.213
Outros ativos circulantes e não circulantes	-1.599
Acréscimo (decréscimo) de passivos	
Fornecedores	5.098
Operações Carta de Cred e Forfait	-18
Impostos e contribuições a recolher	24.753
Imposto de renda e contribuição social corrente	-
Baixas para demandas judiciais	-43.839
Salários e encargos sociais	8.284
Adiantamentos de Clientes	-1.177
Outros passivos circulantes e não circulantes	79
IR e CS a recolher - PC	17
Fluxo de caixa líquido proveniente das operações	**-44.842**
Atividades de investimentos	
Outros Investimentos	-250
Adições em imobilizado e intangíveis	-2.432
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**-2.682**
Atividades de financiamento	
Aumento de capital	62.586
Ingressos de empréstimos e financiamentos	88.484
Amortizações de empréstimos e financiamentos	-89.599
Amortizações de encargos financeiros	-11.362
Conta Escrow	768
Passivos de Arrendamento	-2.187
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**48.690**
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	**1.166**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**85**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**0**
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	**-85**

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Colaboradores	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Saldo Inicial	1383	1386	1392	1395	1387	1381
Admissões	14	18	20	15	8	9
Demissões	11	12	17	23	14	20
Saldo Final	1386	1392	1395	1387	1381	1370

Conforme informado pelas Recuperandas, dos 1387 empregados ao final do mês de janeiro de 2024, 519 se encontravam com contrato suspenso em virtude do *LayOff* na Caraíba (BA).

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em **24 de agosto de 2023,** foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos da recuperação judicial às 15h43 (fls. 18712/18774), nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, em ambos os cenários, cuja ata consta às fls. 18.831/18.916 dos autos.

A homologação se deu em 16 de novembro de 2023 com ressalvas, sendo a r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023.

III.1. Da Proposta de Pagamento

A seguir, demonstramos o resumo das formas de pagamentos constantes no Aditivo ao Plano de Recuperação, por classe, aprovada pelos credores em Assembleia Geral de Credores.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

4.1. Créditos Trabalhistas: O pagamento dos Créditos Trabalhistas observará o disposto neste Capítulo.
4.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos, nos termos do art. 54, caput, da Lei de Recuperação de Empresas, da seguinte forma: 4.2.1. Pagamento de Créditos Trabalhistas Incontroversos estritamente salariais. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos que derivarem exclusivamente de salários atrasados vencidos e não pagos nos três meses anteriores à Data do Pedido serão integralmente pagos, até o limite de 5 salários-mínimos, sem incidência de correção monetária ou juros, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54, parágrafo 1º, da LFR
4.2.2. Créditos Trabalhistas até 150 Salários-Mínimos. Observado o disposto na Cláusula 4.2.1, os Créditos Trabalhistas Incontroversos até o limite de 150 Salários-Mínimos serão pagos no prazo de até um ano a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54 da LFRE.
4.2.3. Créditos Trabalhistas superiores a 150 Salários-Mínimos. A diferença entre o valor total do Crédito Trabalhista Incontroverso e o limite de 150 Salários-Mínimos será paga nos termos da Cláusula 6.1.B deste Plano.

4.3. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor de cada Crédito Trabalhista conforme Cláusula 4.2.2. acima será corrigido monetariamente pelo IPCA e passará a sofrer a incidência de juros à taxa total de 0,5% (meio por cento) ao ano, e pagos na mesma data.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

5.1 Créditos com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real terão o pagamento de seus Créditos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 4	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 5	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
Ano 6	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 7	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 8	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%

5.2 Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos com Garantia Real passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos com Garantia Real em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) da taxa equivalente ao CPI, para os Créditos com Garantia Real em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

5.3 Amortização Antecipada. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano de duas formas complementares e não excludentes entre si, conforme abaixo.

5.3.1 Novos Fornecimentos. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano caso, de acordo com a necessidade das Recuperandas por aquele determinado serviço ou insumo, contratem ou renovem os contratos relativos ao fornecimento de bens ou serviços às Recuperandas e desde que os prazos de pagamento previstos nos respectivos contratos sejam iguais ou superiores ao prazo médio praticado nos 12 (doze) meses anteriores à Recuperação Judicial (“Novo(s) Fornecimento(s)”). A amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano será calculada a partir de uma taxa apurada utilizando como base 100% (cem por cento) do CDI para créditos denominados

em reais, ou 100% (cem por cento) da CME SOFR 1M, para créditos denominados em moeda estrangeira, sobre o período de pagamento previsto no respectivo contrato de Novo Fornecimento, de maneira pro rata. A taxa obtida nos termos desta cláusula incidirá sobre o preço total dos Novos Fornecimentos, e o valor resultante será, a título de amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano, depositado em adição aos valores devidos no âmbito do Novo Fornecimento na data do pagamento de cada parcela do respectivo contrato de Novo Fornecimento.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

6.1. Créditos Quirografários. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores Quirografários terão o pagamento de seus Créditos Quirografários da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralmente a cada Credor Quirografário, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas de igual valor (R$ 5.000,00), realizadas, respectivamente, em até 9 (nove), 15 (quinze) e 21 (vinte e um) meses a contar da Homologação Judicial do Plano; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente sofrerá um deságio de 50% (cinquenta por cento) e será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 4	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 5	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Ano 6	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%

6.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos Quirografários passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos Quirografários em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) do CPI, para os Créditos Quirografários em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Pano.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ME E EPP

7.1. Créditos de ME e EPP. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores ME e EPP terão o pagamento de seus Créditos ME e EPP da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) integralmente a cada Credor de ME e EPP, limitado ao valor do respectivo Crédito de ME e EPP, em até 12 (doze) meses a contar da Data de Homologação; e (B) Pagamento residual.

O saldo remanescente será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano.

7.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos ME e EPP passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de 100% (cem por cento) do IPCA, com pagamentos mensais a partir do 13º (décimo terceiro) mês após 12 (doze) meses de carência contados da Homologação Judicial do Plano. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente e estarão incluídos no pagamento previsto na Cláusula 7.1.B.

No que concerne as ressalvas, quando da homologação do PRJ, às fls. 20.047/20.074, constam sintetizada a seguir.

i. DATA DO PAGAMENTO - CLÁUSULA 3.6.

"[...] Logo, a data do pagamento não deverá exceder o prazo preconizado no artigo 54 da lei Recuperacional, ou seja, um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, razão pela qual fica alterada tal cláusula quanto a esse tópico."

ii. COMPENSAÇÃO - CLÁUSULA 3.7

"[...] necessária a delimitação da cláusula 3.7 do plano para permitir a compensação dos créditos somente se ambos forem anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação ou se tiverem surgido após a propositura da demanda, observando se, evidentemente, a novação recuperacional."

iii. INÍCIO DO PAGAMENTO DOS CREDORES - Cláusula 3.10

"[...] excluo da Cláusula 3.10 a previsão de redistribuição proporcional do montante total a ser pago no caso de alteração substancial do valor devido em qualquer classe."

iv. CRÉDITOS TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS - CLÁUSULAS 4.2.2. e 4.2.3.

"[...] excluo a limitação de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, relativos aos créditos decorrentes de acidente de trabalhos, eis que estes deverão ser pagos integralmente dentro do prazo limite previsto no artigo 54, caput da Lei nº 11.101/2005."

v. LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS – CLÁUSULA 4.4

"[...] CONDICIONO os levantamentos dos depósitos recursais à comprovação da inclusão/habilitação do crédito decorrente do processo de origem no Quadro Geral

de Credores, para pagamento em consonância com o Plano de Recuperação Judicial"

vi. ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CLÁUSULAA 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9

*"[...] Portanto, **DECLARO A ILEGALIDADE** das cláusulas 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8e 9.6.9, e todas as que prevejam a constituição de UPIs exclusivamente em benefício de credores extraconcursais, que estejam indevidamente inseridas do Plano de Recuperação Judicial, por violação expressa do art. 66 da Lei nº 11.101/05 [...]"*

vii. LEILÃO REVERSO - CLÁUSULA 10

"[...] nada há de ilegal na Cláusula 10 devendo, no entanto, ser observado o tratamento igualitários entre os credores da mesma classe."

viii. SUPRESSÃO DAS GARANTIAS DOS CREDORES, COOBRIGADASO E GARANTIDORES - CLÁUSULAS 3.2, 14.4 e 14.4.1

"[...] , declaro a sua nulidade em relação aos credores que a ela não anuíram, permanecendo válida quanto àqueles que aprovaram o plano de recuperação judicial, sem ressalvas."

ix. CANCELAMENTO DE PROTESTOS - CLÁUSULA 14.3.

[...] deverá tão somente subsistir a suspensão de protestos enquanto a recuperanda estiver cumprindo regularmente o plano de recuperação judicial, os quais ficam restabelecidos na hipótese de descumprimento para convolação da RJ em falência."

x. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS - ARTIGO 57 DA LEI Nº 11.101/2005.

[...] deverão as Recuperandas, no prazo de 20 dias, apresentar as certidões negativas de débitos fiscais nos termos do artigo 57 da Lei de Recuperação Judicial ou, no mesmo prazo comprovar nos presentes autos a equalização de seu passivo fiscal, por um dos meios postos à sua disposição pelas Fazendas Públicas."

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

Não foram realizadas diligências no período.

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

No período, não há pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares.

Anexo VI - Cronograma Processual

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
30/11/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
13/12/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/12/2022	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
09/02/2023	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
24/02/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
16/02/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
06/03/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O	Art. 53, § único
05/04/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
05/05/2023	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º
17/05/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
12/04/2023	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
19/05/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
26/05/2023	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
02/06/2023 - 29/11/2023	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
16/11/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 03/2024
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no	Anexo III
2.2.8.1.N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período**.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o **objetivo** dessa análise **é de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento**: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization.* Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).